

**CONTRATO N° 077/2013**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB E A EMPRESA HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO N° 002199/2013.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**1 – Qualificação das Partes**

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representado por seu Presidente **Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, Economista, portador da Carteira de Identidade nº 1775014 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 520.367.901-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSO-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, Economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via, DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, denominada **CONTRATANTE**.**

**HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida José Luiz Mazzali, nº 360, Galpão B – Parte 1 Residencial Burck, Louveira – SP, CEP 13.290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.797.924/0007-40, neste ato representado pelo Sr. **Cláudio Augusto França Carneiro**, portador da CI/RG nº 3438373-6439675 SSP-GO e do CPF 289.312.598-08, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato decorre da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2013 da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, através da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 00037/2013(SRP), de acordo com o processo administrativo nº 23078.032810/12-80.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 15 (quinze) Notebook Básico, conforme descrição contida na ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 037/2013 e Termo de Referência e detalhamento abaixo:**

Marca: HP

Fabricante: Hewlett Packard

NOTEBOOK BÁSICO Marca HP Modelo: HP4440S. Processador 64 t tecnologia móvel, com desempenho de 3030 pontos no CPU Mark do Performance Test 8 da Passmark R Software.



**AGEHAB**  
Agência Goiana de Habitação

**SECIOSAS**  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



**GOVERNO DE  
GOIÁS**  
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

1

Mem 4Gb em 2 pentes de 2GB, DDR3 com barramento de 1333MT/s, suporte para tecnologia Dual-channel, expansível a 8 Placa Mãe: HP. BIOS: HP, comprovado por declaração do fabricante. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil reprogramável. Suporta plug & play, suporta ACPI e SMBIOS, possibilita a inserção de código de identificação equipamento, dentro do próprio BIOS, que é recorável por software de gerenciamento. Permite configurar senhas Power-on e acesso à configuração do equipamento (Setup). Suporte à tecnologia de previsão/contigenciamento de falhas disco rígido S.M.A.R.T. habilitada. Permite atualização. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site fabricante do equipamento: [WWW.hp.com.br](http://WWW.hp.com.br) 1 HD SATAII 3.0Gb/s, como tecnologia S.M.A.R.T. , com 500GB, 7.200 RPM unid de leitura/gravação de mídias ópticas com barramento SATA, sendo gravador de CD e DVD, compatível com gravação mídias tipo: DVD+R, DVD+RW, DVD+R, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW. Controladora de vídeo padrão integrada. Mem de vídeo de até 1,7GB compartilhada, com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM. Com suporte a DirectX 1 OPENGL 3.0. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet operando automaticamente nas velocidades de comunicação 10/100/1000Mbps. Placa de rede Wireless embutida com dispositivo para ligar/desligar e dispositivo indicando quando ligado ou desligado. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Gabinete: Possui específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto. Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 e contra derramamento de líquidos. Mouse embutido do tipo Touch Pad ou clickpad com 2 botões. O Equipamento possui interface de som, "on-board", padrão Plug-and-Paly com alto falantes estéreos, e microfone integrado dual. Peso conjunto (notebook com bateria de 6 células e drive óptico instalado) de, 2.20Kg. Adaptador de energia com tensão entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão. O equipamento acompanha bateria de 6 células, que possui autonomia de até 7hs. Tela de LED de 14" e Resolução nativa 1366 x 768 pixels. 1 RJ-45 de rede Gigabit Ethernet. 2 porta USB 2.0 e 2 porta USB 3.0 câmera (webcam) integrada no equipamento. 1 saída VGA. 1 porta HDMI. Segurança: porta dispositivo sensor de movimentos para Hard Disk implementado diretamente no Hard Disk. Este dispositivo é capaz de caso de queda ou eventos similares suspender temporariamente as atividades de leitura e gravação do Hard Disk. Po condições de operar em ambiente típico de escritório, segundo as normas da ABNT. Licenças: SO Microsoft W8 Pro, português, com a devida licença de uso, também em português, com direito a downgrade para W7 Professional. Incluindo mídia de instalação do W8 Pro. Softwares Pré-instalados: Cada equipamento fornecido contém a imagem com sistema Microsoft W7 Pro 64-bits, em português do Brasil, exclusiva para a Universidade. Essa imagem virá instalada por padrão todos os equipamentos. Garantia 3 anos para o notebook e demais periféricos e 1 ano para a bateria, on-site atendimento próximo dia útil. Garantia comprovada pela HP. Certificações: Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional oferecido; Energy Star; EPEAT categoria GOLD. Padronização: ISSO 7779; IEC 609 IEC 61000. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers são compatíveis com os sistemas operacionais Wind e Linux, na distribuição especificada. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0. Todos os equipamentos a serem entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Cabos de conexão à rede elétrica seguem o padrão NBR-14136. Adaptador fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo 9macho – 2P+T). Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bif polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva Ro (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo comprovado este requisito por intermédio da certificação EPEAT, se apresentada explicitamente tal informação. Maleta HP, na cor preta e compatível com o tamanho do norebook. 1 mini modem USB com garantia de 36 meses pela HP nas mesmas condições do notebook. O equipamento é padronizado nas cores prata ou preto/prata. O equipamento pertence à linha corporativa.

1.2. Os equipamentos terão garantia do fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, abrangendo a reposição de peças e mão de obra.



**AGEHAB**  
Agência Goiana de Habitação

SECIDADES  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

2

## **CLAUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA**

- 2.1.** Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, em dias úteis, no horário de 8 às 12h e de 14 às 18horas;
- 2.2.** Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 2.3.** Os equipamentos deverão ser entregues pela proponente em perfeitas condições de operação, devendo a entrega ser informada com, no máximo, de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, do pedido, conforme descrição dos equipamentos ofertado pela empresa contratada;
- 2.4.** O prazo mencionado no subitem anterior é improrrogável e não sujeito à alteração de nenhum tipo.
  - 2.4.1.** Decorridos 2/3 (dois terços) primeiro dias do prazo estabelecido no item anterior, será emitido à empresa contratada um Termo de Advertência no sentido de que sejam tomadas todas as providências necessárias para que a entrega do objeto seja efetuada no prazo estabelecido.
- 2.5.** Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando o caso;
  - b) Definitivamente – após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

c) Após o recebimento dos Equipamentos, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela Contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

**2.6.** As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos técnicos da proponente ao local da instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada.

## **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de no mínimo 12 (doze) meses e a entrega deverá ser em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

**3.2.** Os notebook serão recebidos por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que serão nomeados através de portaria, em obediência ao disposto no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Ao gestor do contrato - representante designado pela **Contratante através de portaria** - caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;



**SECIDADES**  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso, conforme o termo de referência;

III - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da Contratada é de R\$ 32.085,00 (trinta e dois mil e oitenta e cinco reais), ao valor unitário de R\$ 2.139,00 (dois mil cento e trinta e nove reais).

**4.2.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

#### **CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será procedido mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via original, emitida sem borrões e rasuras, para a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, até 20(vinte) dias, após a entrega. As notas fiscais deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) data de emissão;
- b) estar endereçada a Agência Goiana de Habitação S.A – AGEHAB, situada na Rua 18-A, 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) preços unitários e totais da fatura;
- d) especificação do material/produto.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deverá:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- c) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato.



**AGEHAB**  
Agência Goiana de Habitação

SECIDADES  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



4

d) Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos equipamentos; e sendo o caso substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da ciência da rejeição.

e) Entregar os produtos licitados com atualização tecnológica caracterizado ou seu substituto atualizado.

## CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante deverá:

a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o fornecimento do objeto deste contrato.

b) Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do contrato;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2013 da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

e) Comunicar, à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

## CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela AGEHAB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05;

8.1.3 Multa:

a) Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado;

b) De mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial, para cada ocorrência;

c) Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pelo descumprimento de obrigações ou pelo atraso na entrega além do prazo de 20 (vinte) dias.

## CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

### CLAUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

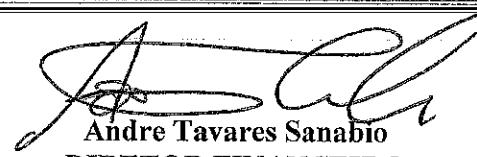
10.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, 30 de 12 de 2013.

  
Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho  
PRESIDENTE

  
Fernando Jorge de Oliveira  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

  
Andre Tavares Sanabio  
DIRETOR FINANCEIRO

  
Cláudio Augusto França Carneiro  
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA

Contratada

Claudio Carneiro  
Account Manager - HP Brasil  
RG: 3438373-6439675 SSP/GO  
CPF: 269.312.698-08

Testemunhas:

1 - Rublio

CPF: 329.385.168.19

2 - Hector

CPF: 307.122.6



SECIDADES  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



6